



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado JOAQUIM PASSARINHO – PSD/PA

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

### PROJETO DE LEI Nº 6.407, DE 2013

Dispõe sobre medidas para fomentar a Indústria de Gás Natural e altera a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009.

### EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Modifique-se o art. 29 do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 6.407, de 2013, nos seguintes termos:

“Art 29 Fica assegurado o acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural, aos terminais e unidades de regaseificação e aos terminais e unidades de GNL.

..... .” (NR)

### JUSTIFICATIVA

O acesso não discriminatório aos terminais de regaseificação é vital para que haja a abertura do mercado de gás natural no Brasil. O país possui uma grande vantagem competitiva, que é a disponibilidade de gás natural em abundância para exploração, aliada a uma extensa faixa costeira dotada de portos que podem receber gás natural liquefeito, de modo a equilibrar a oferta de gás natural doméstico.

Além disso, o País desenvolveu uma parceria estratégica extremamente relevante com a Bolívia, com a construção do gasoduto Brasil-Bolívia, que busca assegurar fontes complementares de gás natural. Nesse contexto, a utilização do Gás Natural Liquefeito (GNL) configura-se como um facilitador para o desenvolvimento do mercado de gás natural durante o período em que o pré-sal ainda estiver em desenvolvimento, além de ser fator de complementaridade, como regulador de oferta, quando o mesmo estiver em plena produção.

Conforme nomenclatura da própria Agência Nacional do Petróleo – ANP, os leilões de “blocos de exploração de petróleo” designam a viabilidade da exploração e produção na área do pré-sal, cujo foco é o petróleo e não o gás natural, sendo este considerado um gás associado ao petróleo. Desta forma, o custo do gás natural é

marginal e assim é o seu preço, não sendo, portanto, factível a competição de qualquer outra fonte, salvo a preço próximo de zero.

Com efeito, no longo prazo, as consultorias especializadas projetam o Henry Hub dos Estados Unidos a USD 2,00 – USD 3,00/MMBtu que, somado ao custo de liquefação nos Estados Unidos, transporte marítimo, seguros e regaseificação leva o preço do GNL entregue, depois da regaseificação, ao intervalo USD 6,80 – USD 7,80/MMBtu.

Nesse sentido, o GNL será o balizador do preço máximo do gás natural no Brasil, sendo assim um forte componente de garantia de que não haverá distorções de preços aos consumidores finais, após a abertura do mercado de gás natural. Desta forma, a expectativa é que o fornecimento se dará no curto, médio e longo prazos por uma combinação da produção do pré-sal, pós-sal, terrestre, importação da Bolívia e Argentina e importação de GNL.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2019.

# **JOAQUIM PASSARINHO (PSD/PA)**

Deputado Federal